ATENÇÃO: Manual do fornecedor disponível em https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e 1º-Secretário, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, licenças e *tokens*.

Para o lote 4, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas - MEs - e Empresas de Pequeno Porte - EPPs -, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, e Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

Sessão pública: 14 horas do dia 25/9/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

Endereço eletrônico: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br

Valor estimado da contratação: sigiloso

Critério de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Impugnações e esclarecimentos: até as 23h59min do dia 22/9/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - **Lote 1**

1.1.1 - Item 1: 18 (dezoito) unidades de equipamento de rede do tipo *switch*, da marca Aruba, modelo CX6200F (P/N: JL726A ou JL726B), ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

1.2 - Lote 2

1.2.1 - Item 1: 2 (duas) unidades de equipamento de *backup* do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO Ultrium-9, da marca IBM, modelo TS-4300, ou

similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

1.3 - Lote 3

1.3.1 - Item 1: 10 (dez) unidades de equipamento de rede do tipo ponto de acesso, da marca Aruba, modelo AP-515-RW (P/N: Q9H62A), com suporte de montagem individual (P/N: R3J18A);

1.3.2 - Item 2: 10 (dez) unidades de licença perpétua do *software Aruba Airwave* (P/N: JW546AAE);

1.4 - Lote 4

1.4.1 - Item 1: 100 (cem) unidades de *token* USB da marca Safenet, modelo 5100, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

OBSERVAÇÃO: as escolhas das marcas e indicações das marcas como referência estão justificadas neste processo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os lotes 1, 2 e 3, poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF -, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD -, no Portal de Compras, **www.compras.mg.gov.br**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Para o lote 4, somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF -, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD -, no Portal de Compras, **www.compras.mg.gov.br**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pessoa física ou jurídica incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);

c) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à

pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO USO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo *site* **www.compras.mg.gov.br**, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG -, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo de contratação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - Para os lotes 1, 2 e 3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF -, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - Para o lote 4, as pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF -, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.5 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.6 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, exclusivamente por meio do Portal de Compras, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A pregoante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.2.1 - A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para cada lote.

4.3.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que o valor total da proposta para cada lote deverá conter apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.3.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos definidos para contratação/aquisição de cada item, conforme valor obtido no preenchimento do Anexo III - Proposta de Preços.

4.3.3 - Em benefício da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento deste processo possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 21 da Deliberação da Mesa nº 2.803, de 2022.

4.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão:

a) enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS - RICMS - MG -, bem como na etapa de lances.

b) informar, no detalhamento de Proposta de Preços, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 - A apresentação da proposta pela pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as disposições deste instrumento.

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.9 - A pregoante poderá rever as condições de sua proposta, retirando-a ou substituindo-a, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela pregoante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.11 - A pregoante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico.

5.1.1 - Ficará a critério do(a) pregoeiro(a) a realização simultânea de disputa de 2 (dois) ou mais lotes.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

5.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.4 - A pregoante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de:

a) lotes 1 e 2 : R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) lote 3: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) lote 4: R$ 10,00 (dez reais).

5.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

5.9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances.

5.9.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.3 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5 - Após o reinício previsto no item supra, as pregoantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

5.9.6 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10 - Na hipótese de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, após a finalização do envio de lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) de data diversa.

5.12 - **Para os lotes 1, 2 e 3**, após a etapa de envio de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

5.12.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 5.12, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

5.12.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 5.12.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 5.12 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as

remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 5.12.1.

5.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5.15 - Da sessão, o(a) pregoeiro(a) gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. A ata estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III - Proposta de Preços.

6.1.2 - A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência unitário estimado no processo.

6.2 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, o detentor da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pelo(a) pregoeiro(a), arquivo de proposta ajustada ao valor de seu último lance, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, via sistema, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

6.2.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 6.2 é de exclusiva responsabilidade da pregoante.

6.2.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.3 deste edital.

6.2.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da pregoante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-ALMG.

6.2.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais fazem jus à isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

6.2.2.2.1 - O disposto no subitem 6.2.2.2 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

6.2.2.2.2 - O disposto nos subitens 6.2.2.2 e 6.2.2.2.1 não se aplica no caso de ME e EPP que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - Ao apresentar a proposta de preços, a pregoante declara que esta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4 - O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - A pregoante deverá apresentar, junto à proposta de preços mencionada no subitem 6.2:

a) Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico, na forma do Anexo V;

b) para os lotes 1 e 2, caso o produto ofertado não seja o de referência, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site,* bem como ao Anexo V, também deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal de Compras.

6.6 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o(a) pregoeiro(a), na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação da Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico, catálogos para os lotes 1 e 2, se for o caso, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição do produto, inclusive marca e modelo; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8 - Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a pregoante classificada em primeiro lugar.

6.8.1 - Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.2 - Na fase de negociação, exceto para itens com indicação de marca exclusiva, a pregoante poderá propor a alteração de marca e/ou modelo inicialmente ofertado(s), desde que a nova marca e/ou o novo modelo atenda(m) a todas as exigências do edital.

6.9 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, incluindo a negociação de condições mais vantajosas, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica.

7.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

7.1.1.1 - **Para os lotes 1, 2 e 3**:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB - ou registro na entidade estadual, se houver.

7.1.1.2 - **Para o lote 4**:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado.

c) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB - ou registro na entidade estadual, se houver.

7.1.2 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade trabalhista;

f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) para o lote 3, certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.1.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

7.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social

deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

7.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

7.1.2.6 - Para o lote 3, item 2, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3 - A **qualificação técnica** será atestada por:

a) para os lotes 1 e 2, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, com quantitativo mínimo de 50% em relação ao total de unidades a serem adquiridas em cada um dos lotes, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de características, especificações e complexidade tecnológica similares ou equivalentes ao da presente contratação, de forma satisfatória, pela pregoante ao cliente.

a.1) do(s) atestado(s) deverão constar:

a.1.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

a.1.2) local e data de emissão;

a.1.3) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela emissão e veracidade das informações;

a.1.4) período da execução da atividade.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo CAGEF, nos termos do art. 33, §3º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas sem nenhuma restrição.

7.3 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, responsabilizando-se pela veracidade destas informações.

7.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede

(matriz).

7.5 - Sob pena de inabilitação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante que tiver a proposta classificada deverá enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pelo(a) pregoeiro(a), a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que não esteja contemplada no CRC, bem como a documentação referente à qualificação técnica.

7.5.1 - Os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado(s) o atestado de capacidade técnica descrito no subitem 7.1.3, alínea "a", do qual não é exigida limitação de data.

7.5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas pregoantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

7.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

7.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pregoantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) pregoeiro(a), ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II - Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões.

8.1.2 - As peças recursais deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do campo apropriado do Portal de Compras.

8.1.3 - Será assegurado às pregoantes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.3 - A falta de manifestação imediata da pregoante importará a renúncia do direito

de recurso e a adjudicação, pela autoridade competente, do objeto da licitação ao vencedor.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Para os lotes 1, 2 e 3, as disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

9.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3 - Não será admitida a subcontratação.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

9.4.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.4.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei n° 12.846, de 2013;

9.4.4 - cumprir o disposto no Código de Ética Funcional da **CONTRATANTE**, previsto na Deliberação da Mesa nº 2.851, de 2024.

9.5 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.6.1 - O prazo de entrega dos lotes 1, 2 e 3 será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, em remessa única;

9.6.2 - O prazo de entrega do lote 4 será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, pela **CONTRATADA**, em remessa única.

9.6.3 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos, conforme a tabela a seguir, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**:

Lote	Item	Descrição	Garantia

1	1	Equipamento de rede do tipo *switch*	Prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
2	1	Equipamento de *backup* do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*)	Todos os itens deverão possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, conforme subitem 2.4 do Anexo VI.
3	1	Equipamento de rede do tipo ponto de acesso	Prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
	2	Licença perpétua do *software Aruba Airwave*	Prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte de atualização de versão (P/N: H2YV4E).
4	1	*Token* USB da marca Safenet, modelo 5100.	Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9.6.3.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar reparo/correção/remoção/reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.6.4 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada para atender a garantia prevista.

9.6.5 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.6.6 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GTI -, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionada(o)s em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) manual(is) em português, se houver.

9.7 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.7.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter *e-mail* atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.8 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.8.1 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.8.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

9.9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GTI -, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

9.9.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.9.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução contratual, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.9.4 - Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

b) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9.7 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.10.1 - Para os lotes 1, 2 e 3, o prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.10.1.1 - A data de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do contrato no PNCP.

9.10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será computado de data a data, ou seja, expirará no dia de igual número do de início, ou o último dia do mês, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo.

9.10.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

9.10.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, em 30/6/2026.

9.10.3.1 - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.11 - DA DATA DO ORÇAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.11.1 - Para o lote 4, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, em 30/6/2026.

9.11.1.1 - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer

reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 e 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

9.13 - DO PREÇO

9.13.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 6.8.

9.14 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.14.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

9.14.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

9.14.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.14.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.14.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à GTI e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.14.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os *e-mails* eduardo.braga@almg.gov.br e gti-gga-apoio@almg.gov.br.

9.14.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.14.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para

pagamento.

9.14.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.14.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.14.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.14.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.15.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.15.2 - A pregoante ou **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da Assembleia Legislativa, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.15.3 - A pregoante ou **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

9.15.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.15.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.15.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.15.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.15.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.15.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.15.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ALMG a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.15.9 - O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II - descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III - pago por meio de depósito bancário; ou

IV - cobrado judicialmente.

9.15.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	**Valor*** ***Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato**

Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.	

Quadro 1 - Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	**Período de impedimento**
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	Até quatro meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Até seis meses.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.
Não celebrar o contrato.	

Quadro 2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	**Período de duração da sanção*** *** Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.	

Quadro 3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

9.16 - DO FORO

9.16.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO ACESSO DO USUÁRIO EXTERNO AO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o representante legal da pregoante adjudicatária receberá *e-mail* da ALMG solicitando que efetue acesso como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-ALMG -, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo.

10.1.1 - Para representante legal já cadastrado como usuário externo do SEI-ALMG, o acesso será feito com as credenciais definidas ou utilizadas no momento do cadastro, conforme o caso: *e-mail* e senha ou conta GOV.BR nível "ouro" ou "prata".

10.1.2 - Para representante legal ainda não cadastrado no SEI-ALMG, o acesso deve ser realizado preferencialmente por meio de conta GOV.BR, desde que seja nível "ouro" ou "prata".

10.1.3 - Para representante legal ainda não cadastrado no SEI-ALMG que não possua conta GOV.BR do nível "ouro" ou "prata", o cadastro deverá ser feito no endereço supracitado, o qual será ativado após envio e conferência de cópia de RG, CPF e comprovante de endereço emitido nos últimos 6 (seis) meses para o e-mail sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.4 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo das credenciais de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de *e-mails*. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.833, de 2024, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada e utilizada (*e-mail*/senha ou conta GOV.BR), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766, de 2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo Portal de Compras, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

12.3.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o contrato, para os lotes 1, 2 e 3, ou aceitar a Autorização de Fornecimento, para o lote 4.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o contrato, para os lotes 1, 2 e 3, ou aceitar a Autorização de Fornecimento, para o lote 4, no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - O(a) pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, o(a) pregoeiro(a), a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

12.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.16 - O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.17 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I - Termo de Referência; II - Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III - Proposta de Preços; IV - Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V - Declaração de Responsabilidades para Participação em Pregão Eletrônico; VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios; VII - Minuta de Contrato.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, pregoeira.

Equipe de Apoio: Alex Pacheco de Paula, Caroline Gonçalves Campos, Matheus Siqueira Andrade e Gil Flávio Naves Lima.

Membros Suplentes: Adelaide Ribeiro de Castro Leite, Almir Moreira dos Santos, Rodrigo Coelho Laporte e Lorena Cristina Silva Ribeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto:

1.1 - **Lote 1**

1.1.1 - Item 1: 18 (dezoito) unidades de equipamento de rede do tipo *switch*, da marca Aruba, modelo CX6200F (P/N: JL726A ou JL726B), ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

1.2 - Lote 2

1.2.1 - Item 1: 2 (duas) unidades de equipamento de *backup* do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO Ultrium-9, da marca IBM, modelo TS-4300, ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

1.3 - Lote 3

1.3.1 - Item 1: 10 (dez) unidades de equipamento de rede do tipo ponto de acesso, da marca Aruba, modelo AP-515-RW (P/N: Q9H62A), com suporte de montagem individual (P/N: R3J18A);

1.3.2 - Item 2: 10 (dez) unidades de licença perpétua do *software Aruba Airwave* (P/N: JW546AAE);

1.4 - Lote 4

1.4.1 - Item 1: 100 (cem) unidades de *token* USB da marca Safenet, modelo 5100, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

OBSERVAÇÃO: as escolhas das marcas e indicações das marcas como referência estão justificadas neste procedimento.

- Justificativa para indicação de marca:

a) a indicação das marcas abaixo é meramente referencial, admitindo-se a oferta de produtos similares. Tal indicação ocorreu para orientação de eventuais fornecedores quanto à compreensão de produtos aptos a atender às necessidades técnicas solicitadas, em conformidade com a situação prevista na alínea "d" do inc. I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

- Lote 1, item 1) Equipamento de rede do tipo *switch*, da marca Aruba, modelo CX6200F (P/N: JL726A ou JL726B), ou similar (...).
- Lote 2, item 1) Equipamento de *backup* do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO Ultrium-9, da marca IBM, modelo TS-4300, ou similar (...).

b) a indicação das marcas abaixo se justifica tecnicamente em função da necessidade de compatibilidade com outros equipamentos das mesmas marcas, que a ALMG já possui de aquisições anteriores, não existindo produtos similares que possam nos atender. Sendo assim, verifica-se a impossibilidade técnica de serem adotados produtos de marcas diversas, em conformidade com a situação prevista na alínea "b" do inc. I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

- Lote 3, item 1) Equipamento de rede do tipo ponto de acesso, da marca Aruba, modelo AP-515-RW (P/N: Q9H62A), com suporte de montagem individual (P/N: R3J18A).
- Lote 3, item 2) Licenças perpétuas do *software Aruba Airwave* (P/N: JW546AAE).
- Lote 4, item 1) Token USB da marca Safenet, modelo 5100.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações técnicas do objeto acima. Referência a marca e produto.

c) Justificativa da contratação: a aquisição destes novos equipamentos e acessórios de informática visa a manter a estabilidade operacional e a sustentabilidade da infraestrutura de TI da ALMG.

d) Necessidade de envio de catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações técnicas / manuais: sim

e) Prazo de entrega: itens 9.6.1 e 9.6.2 deste instrumento;

Local de entrega: Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais;

Garantia: item 9.6.3 deste instrumento.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

AO(À) PREGOEIRO(A):

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-ALMG.

LOTE 1							
Item	**Qtde.**	**DESCRIÇÃO****	**Código Portal de Compras (CATMAS)**	**Valor unitário**		**Valor total**	
				SEM ICMS	**COM ICMS**	**SEM ICMS**	**COM ICMS**
1	18 un.	Equipamento de rede do tipo *switch*, da marca Aruba, modelo CX6200F (P/N: JL726A ou JL726B), ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios - do edital	2034719				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 2					
			Código Portal	**Valor unitário**	**Valor total**

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	Código Portal de Compras (CATMAS)	Valor unitário		Valor total	
				SEM ICMS	COM ICMS	SEM ICMS	COM ICMS
1	2 un.	Equipamento de *backup* do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO Ultrium-9, da marca IBM, modelo TS-4300, ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios - do edital	2044153				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 3							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	Código Portal de Compras (CATMAS)	Valor unitário		Valor total	
				SEM ICMS	COM ICMS	SEM ICMS	COM ICMS
1	10 un.	Equipamento de rede do tipo ponto de acesso, da marca Aruba, modelo AP-515-RW (P/N: Q9H62A), com suporte de montagem individual (P/N: R3J18A)	1788000				
2	10 un.	Licença perpétua do *software Aruba Airwave* (P/N: JW546AAE)	102199				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE4							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	Código Portal de Compras (CATMAS)	Valor unitário		Valor total	
				SEM ICMS	COM ICMS	SEM ICMS	COM ICMS

1	100 un.	*Token* USB da marca Safenet, modelo 5100, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios - do edital	1744720				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais fazem jus à isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa - ME - e empresa de pequeno porte - EPP - que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o(a) pregoeiro(a), na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

- A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (_____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

_____

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Eu, _____, portador do CPF _____, representante da pregoante _____, CNPJ _____, declaro, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação para o pregão eletrônico em epígrafe, que:

a) manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com suas condições;

b) a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

c) a pregoante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, e também o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) inexiste fato impeditivo para a pregoante licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva à ALMG, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, bem como pelas transações efetuadas em nome da pregoante, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances ofertados;

Por ser a pessoa jurídica Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte, declaro ainda que:
(será utilizado somente em certames abertos à participação de empresas de todos os portes)

e) a pregoante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;
( ) SIM ( ) NÃO

f) a pregoante possui restrição em documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que promoverei a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.
( ) SIM ( ) NÃO

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante da pregoante

Cargo

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Lote 1, Item 1 - Equipamento de Rede do tipo Switch

1.1) Características Gerais:

- Switch GigabitEthernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
- Fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110-220 volts;
- LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
  Altura de no máximo 1 RU.
- Auto-configuração através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- Interface web para configuração;
- 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T com conectores RJ-45 para conexão de usuários/dispositivos. Autonegotiation for speed and flow control. Auto MDI/MDIX;
- 04 (quatro) portas fixas que permitam a inserção de transceivers SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP;
- As portas SFP/SFP+ deverão suportar transceivers 10GBase-SR, 10GBase-LR, DAC (Direct Attached Cable), 1000-SX e 1000-LX;
- Total de portas para uso simultaneo: 52 portas fisicas;
- Porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- Matriz de comutação de pelo menos 176 Gbps;
  Processamento de pacotes (padrão do tamanho do pacote: 64 bytes) de 112 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades aqui descritas;
  Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória interna;
- Deve ser fornecido com CPU de no mínimo 2 núcleos e memória RAM de pelo menos 1 GB;
- Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória interna;
- Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas deverão estar inclusas no equipamento e de forma perpétua;
  Homologação junto à ANATEL;
- Controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);
- Interface REST API;
- Configurações via JSON/REST API com, no mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;
- Criação de VLANs no equipamento através de REST;
- Acompanha cabo DAC (10G SFP+) de empilhamento com comprimento de 1 metro;
- Versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de

todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.2) Disponibilidade:

- Empilhamento de 8 unidades, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual;
- A pilha deve suportar roteamento IP como uma única entidade virtual;
- Empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet;
- Empilhamento em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;
- Criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;

1.3) Funcionalidades de Camada 2:

- Tabela para 32.000 endereços MAC;
- Configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids;
- Configuração de no mínimo 2000 (duas mil) VLANs ativas simultaneamente;
- Funcionalidades/padrões: Padrão IEEE 802.3x (Flow Control), Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree), Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation), Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service), Padrão IEEE 802.1X (Network Access Control), VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q, Espelhamento do tráfego de porta do switch, Mecanismos que viabilizem controle do broadcast, Mecanismos de proteção contra ARP spoofing, Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas GigabitEthernet;
- Autenticação 802.1X de múltiplos usuários por porta;
  Autenticação baseda em Web, para clientes que não suportam suplicantes IEEE 802.1X;
- Autenticação baseada em endreço MAC em servidor RADIUS;
  30 (trinta) sessões IEEE 802.1X, Web e autenticação por MAC simultaneamente por porta;
- Controle de multicast e unicast por porta;
- Mecanismos de proteção da “Root Bridge” (Root Protection), suspensão de recebimento de BPDUs (BPDU protection), loop protection e Device Link Detection Protocol (DLDP) ou similar;
  Protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;
- Multiple VLAN Registration Protocol (MVRP);

1.4) Funcionalidades de Camada 3:

- RIPv2, com suporte a autenticação MD5;
- OSPF v2 e v3;
- 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;
- VRRP ou similar;
- Proxy ARP;
- IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping, MLD snooping v1 e v2, DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;

- DHCP relay;
- IPv6:
    - Configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
      Protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv6.
    - Mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.
    - Roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

1.5) QoS:

- Limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta;
- 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE;
- Funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço;
- Classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem, porta de origem, endereço de destino, porta de destino, marcação DSCP, marcação IP Precedence e CoS (“Class of Service” – nível 2).

1.6) Segurança:

- Listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta, protocolo e VLAN;
- Proteção contra-ataques de ARP;
- Proteção contra IP spoofing;
- Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
  SSL;
- SSHv2;
- Configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta;
- RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);
- RFC 2866 RADIUS Accounting;
- Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS;
- Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- Definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado;
  TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado;
- Mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

1.7 - Gerenciamento:

- SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
- Espelhamento remoto com destino a outro switch na mesma rede L2;
- Espelhamento local contendo várias portas de origem para várias portas de

destino N:N;

- FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- Secure Shell (SSHv2);
- NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- RFC 3414 SNMP-Userbased-SM MIB;
- RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB;
- Syslog;
- Capacidade de monitoração via comando de operação SNMP no mínimo: de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador, de uso de memória do processador;
- MIB II - RFC 1213;
- Múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede;
- Múltiplos arquivos de configuração;
- Download e o upload de configurações.

Lote 2, Item 1 - Equipamento de backup do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO-9:

2.1. Características Gerais

- Biblioteca de fita com até 3U (três unidades de rack) de altura, com largura máxima de gabinete permitindo instalação em rack padrão 19 polegadas. Deverá acompanhar os devidos acessórios (trilhos, parafusos, etc.) para fixação no rack.
- Deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas, com tensão de entrada de 100Vac a 240Vac e frequência de 50Hz a 60Hz e deve acompanhar 2 (dois) cabos de energia elétrica padrão IECC13/C14 com comprimento de no mínimo 2 (dois) metros e 2 (dois) cabos de energia elétrica padrão NBR14136 de 20 amperes com comprimento de no mínimo 2 (dois) metros;
- O equipamento deve ser entregue com pelo menos 2 (dois) drives de fita de leitura e escrita de tecnologia LTO-9 Half-Height. Cada drive deverá possuir 1 (uma) Interface Fibre Channel 8 Gbps (oito gigabits por segundo) para conexão com o servidor de backup da instituição.
- Deverão ser fornecidos dois transceivers 8GB SW FC SFP+ com conector LC e dois cordões ópticos duplex multimodo OM4 conectores LC/LC de 5 (cinco) metros de comprimento;
- Todos os componentes da solução deverão estar na unidade principal (base), logo não serão permitidas o uso de unidades adicionais de expansão fora do módulo principal (base) para atender os requisitos.
- Deve possuir um braço robótico de movimentação de cartuchos com leitor de código de barras para reconhecimento e indexação dos cartuchos através de leitura de etiquetas com código de barras;
- O braço robótico único fornecido na solução deverá ser capaz de acessar diretamente todos os drives e slots já instalados e os possíveis futuramente adicionados, não sendo aceito mecanismos adicionais que facilitem o acesso do braço robótico a cada drive ou slot do equipamento;

- O equipamento ofertado deverá ter mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nos tape drives sem intervenção do operador;
- Para armazenamento das fitas deverá possuir pelo menos 40 (quarenta) slots internos.
- Possuir capacidade de armazenamento de 720 TB Nativo e 1.800 TB com compressão de dados.
- Os drives de fita devem ter capacidade de leitura e gravação de fitas LTO-9 de 18 TB nativa e capacidade de 45 TB com compressão de dados.
- Os drives de fita devem ter taxa de transferência mínima de 300 (trezentos) MB/s.
- Os drives LTO-9 devem suportar compressão de 2.5:1.
- Deve possuir nativo leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através de etiquetas.
- Deverá ter compatibilidade com os seguintes sistemas: Microsoft Windows Server 2022 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 9 ou superior.
- A solução deve ser compatível/homologada com o software de backup DELL/EMC NetWorker (Data Protection Suite - DPS), pois é o atual software de backup utilizado na ALMG.
- Deve possuir painel frontal LCD com botões para navegação, permitindo o setup inicial do equipamento para configuração de rede, status do sistema, diagnósticos, logs e eventos.
- Deve permitir o envio automático de alertas através de traps utilizando protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP);
- Deve possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas de funcionamento acessado via console do equipamento ou via Web browser;
- Deve ser fornecido o software gerenciador do equipamento, que deverá possuir todos os recursos necessários para a configuração remota, diagnóstico e operação, ou possuir método de gerenciamento dos mesmos recursos via WEB, através de navegador de Internet (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, etc.);
- Deve ter interface de rede 10/100/1000 Base-T utilizando porta RJ-45;
- O gerenciamento remoto, além das mesmas funções possíveis pelo painel frontal, deve ser capaz de:
    - Gerenciar as mídias e realizar o inventário;
    - Rodar diagnósticos em drives, slots e biblioteca;
    - Gerenciar notificações por e-mail;
    - Configurar autenticação LDAP;
    - Sincronização SNMP;
    - Gerenciamento de usuários; e
    - Criar e recuperar o backup das confi gurações da biblioteca
- Possuir compartimento para inserção e retirada de pelo menos um cartucho ou fita LTO-9 sem interromper o funcionamento do equipamento, ou seja, possuir a capacidade de manutenção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou restore em curso.
- A Tape Library deverá possuir recurso automático para limpeza de drive (função autoclean), utilizando processo transparente de operação sem interferência do operador e sem interferência de software externo.

- Deve estar incluso todo o licenciamento de uso perpétuo/definitivo necessário para a utilização dos tape drives, slots para cartuchos e software de gerenciamento do equipamento ofertado, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pela utilização plena desses recursos.
- Todas as funcionalidades e capacidades solicitadas devem estar devidamente licenciadas para utilização.

2.2) Instalação

- A instalação, quando possível, poderá ser realizada remotamente, com exceção da colocação no rack e ligação dos cabos, que deve ser realizada nas dependências da ALMG.
- Deve-se instalar a biblioteca de fitas no rack, ligar os cabos de força e de rede.
- Realizar configuração e instalação de drivers, assim como testar as devidas conexões, deverá ser demonstrado o pleno funcionamento da comunicação do servidor de backup com a biblioteca de fitas fornecida.
- Checar erros no equipamento e atualizar o firmware para versão mais recente.
- Configurar acesso ao gerenciamento dos equipamentos.
- Apresentar um plano de testes de forma a comprovar que o equipamento atende a todos os requisitos especificados.

2.3) Outros

- Na entrega do equipamento, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que o equipamento incluindo todas as peças e componentes presentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação nos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-support ou end-of-life).
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.4) Garantia e Manutenção

- Todos os itens deverão possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (*on-site*);
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O período de disponibilidade para chamada de manutenção será no regime 8x5 (oito horas/dia, cinco dias na semana) de segunda a sexta em horário comercial, com atendimento on-site no próximo dia útil;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte, peça ou equipamento defeituoso.

- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data da conclusão das instalação dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada.
- A substituição de equipamentos, componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Lote 4, Item 1 - Token USB da marca Safenet, modelo 5100:

- Homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;
- Compatibilidade com os certificados de assinatura digital e-CPF Cert-JUS Institucional A3;
- Carcaça resistente à água e à violação;-Conector USBtipo A versão 2.0;
- Aderente às Resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL);
- Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 06 (seis) caracteres;
- Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Possuir software de gerenciamento do dispositivo em Português do Brasil;
- Ser compatível: Windows 11/10 e Linux em suas versões recentes.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 79/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, licenças e *tokens para a* estabilidade operacional e a sustentabilidade da infraestrutura de TI da ALMG.

PREÇO:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual.

INDEXADOR: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

Nº PROCESSO SEI: 101848.003214-2/2026.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GTI)

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG)**, com sede na rua Rodrigues Caldas, n. 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ n. 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Gustavo Santana, e _____, com sede em _____, bairro _____, CEP_____, CNPJ n. _____, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico relativo ao Processo no Portal de Compras n. **1011014 79/2026**, o Parecer Análise de Edital (PAE) n. 42/2026 e o EXPJ ___/2026, este último da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE**, sob o regime da Lei Federal n. 14.133/2021; da Lei Estadual n. 13.994/2001; da Deliberação da Mesa Diretora n. 2.821/2023 e demais normas aplicáveis, fica contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática, licenças e *tokens para a* estabilidade operacional e a sustentabilidade da infraestrutura de TI da ALMG, de acordo com o descrito abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas *para Equipamentos e Acessórios* e neste instrumento:

1.2 - **Lote 1**:

1.2.1 - Item 1: 18 (dezoito) unidades de equipamento de rede do tipo switch, da marca Aruba, modelo CX6200F (P/N: JL726A ou JL726B), ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;

1.3 - Lote 2:

1.3.1 - Item 1*: 2 (duas) unidades de equipamento de backup do tipo biblioteca robotizada de fitas (Tape Library) LTO Ultrium-9, da marca IBM, modelo TS-4300, ou similar, com as características técnicas mínimas constantes no Anexo VI - Especificações Técnicas Mínimas para Equipamentos e Acessórios;*

1.4 - Lote 3

1.4.1 - Item 1*: 10 (dez) unidades de equipamento de rede do tipo ponto de acesso, da marca Aruba, modelo AP-515-RW (P/N: Q9H62A), com suporte de montagem individual (P/N: R3J18A);*

1.4.2 - Item 2*: 10 (dez) unidades de licença perpétua do software Aruba Airwave (P/N: JW546AAE);*

1.5 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

1.6 - Não será admitida a subcontratação.

1.7 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

1.7.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.7.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

1.7.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei n° 12.846, de 2013;

1.7.4 - cumprir o disposto no Código de Ética Funcional da **CONTRATANTE**, previsto na Deliberação da Mesa nº 2.851, de 2024.

1.8 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

2.1 - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, em remessa única;

2.2 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos, conforme a tabela a seguir, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**:

Lote	Item	Descrição	Garantia

1	1	Equipamento de rede do tipo switch	Prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
2	1	Equipamento de backup do tipo biblioteca robotizada de fitas (Tape Library)	Todos os itens deverão possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, conforme subitem 2.4 do Anexo VI.
3	1	Equipamento de rede do tipo ponto de acesso	Prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
	2	Licença perpétua do software Aruba Airwave	Prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte de atualização de versão (P/N: H2YV4E).

2.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar reparo/correção/remoção/reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, correndo às suas expensas todas as despesas

necessárias para tanto.

2.3 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada para atender a garantia prevista.

2.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.5 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GTI -, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionada(o)s em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) manual(is) em português, se houver.

3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter e-mail atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

4 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

4.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GTI -, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

5.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução contratual, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

5.4 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

b) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.1.1 - A data de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do contrato no PNCP.

6.1.2 - O prazo de vigência do contrato será computado de data a data, ou seja, expirará no dia de igual número do de início, ou o último dia do mês, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo.

6.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

6.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, em 30/6/2026.

6.3.1 - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - , do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à ( ).

9 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

9.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

9.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à GTI e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua

operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails eduardo.braga@almg.gov.br e gti-gga-apoio@almg.gov.br.

9.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

10.2 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem d a **CONTRATANTE,** aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IV - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - A **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

10.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subcláusula 11.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

10.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

10.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

10.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

10.9 - O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de depósito bancário; ou

IV – cobrado judicialmente.

10.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	**Valor*** ***Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado

Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 1 – Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	**Período de impedimento**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.

Quadro 2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS

Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção* * Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

12 - DOS CASOS EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituirão motivos para extinção deste contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital do Pregão Eletrônico relativo ao Processo no Portal de Compras n. 101101479/2026 ou de cláusulas deste contrato, inclusive quanto a prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes da **CONTRATANTE**, designados para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou extinção da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito comprovado ou força maior comprovada, que impeçam a execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

I - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;

II - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

12.2.1 - As hipóteses de extinção a que se refere a subcláusula 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

12.3 - A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes;

III - determinada por decisão judicial.

12.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Mesa Diretora da **CONTRATANTE** e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

13 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos:

I - a legislação relativa às licitações e contratações da administração pública, em especial, a Lei Federal n. 14.133/2021 e decretos e demais atos normativos que a regulamentam; a Lei Estadual (MG) n. 13.994/2001 e a Deliberação da Mesa n. 2.821/2023;

II - o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);

III - relativamente às sanções, a Lei Federal n. 12.846/2013;

IV - quanto à proteção de dados, a Lei Federal n. 13.709/2018 e a Deliberação da Mesa n. 2.766/2021.

14 – DO FORO

14.1 – O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste contrato.

15 – ANEXOS

15.1 - Constituem partes integrantes deste contrato o seu Anexos I (Especificações técnicas mínimas para equipamentos e acessórios), a proposta de preços da **CONTRATADA**, o edital do Pregão Eletrônico relativo a Processo no Portal de Compras nº **1011014 79/2026** e seus anexos.

As partes firmam o presente contrato, em duas vias de iguais teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de.

Deputado Tadeu Leite

Presidente - ALMG

Deputado Gustavo Santana

Primeiro-Secretário - ALMG

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Lote 1, Item 1 - Equipamento de Rede do tipo Switch

1.1) Características Gerais:

- Switch GigabitEthernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
- Fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110-220 volts;
- LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
  Altura de no máximo 1 RU.
- Auto-configuração através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- Interface web para configuração;
- 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T com conectores RJ-45 para conexão de usuários/dispositivos. Autonegotiation for speed and flow control. Auto MDI/MDIX;
- 04 (quatro) portas fixas que permitam a inserção de transceivers SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP;
- As portas SFP/SFP+ deverão suportar transceivers 10GBase-SR, 10GBase-LR, DAC (Direct Attached Cable), 1000-SX e 1000-LX;
- Total de portas para uso simultaneo: 52 portas fisicas;
- Porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- Matriz de comutação de pelo menos 176 Gbps;
  Processamento de pacotes (padrão do tamanho do pacote: 64 bytes) de 112 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades aqui descritas;
  Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória interna;
- Deve ser fornecido com CPU de no mínimo 2 núcleos e memória RAM de pelo menos 1 GB;
- Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória interna;
- Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas deverão estar inclusas no equipamento e de forma perpétua;
  Homologação junto à ANATEL;
- Controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);
- Interface REST API;

- Configurações via JSON/REST API com, no mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;
- Criação de VLANs no equipamento através de REST;
- Acompanha cabo DAC (10G SFP+) de empilhamento com comprimento de 1 metro;
- Versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.2) Disponibilidade:

- Empilhamento de 8 unidades, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual;
- A pilha deve suportar roteamento IP como uma única entidade virtual;
- Empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet;
- Empilhamento em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;
- Criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;

1.3) Funcionalidades de Camada 2:

- Tabela para 32.000 endereços MAC;
- Configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids;
- Configuração de no mínimo 2000 (duas mil) VLANs ativas simultaneamente;
- Funcionalidades/padrões: Padrão IEEE 802.3x (Flow Control), Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree), Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation), Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service), Padrão IEEE 802.1X (Network Access Control), VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q, Espelhamento do tráfego de porta do switch, Mecanismos que viabilizem controle do broadcast, Mecanismos de proteção contra ARP spoofing, Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas GigabitEthernet;
- Autenticação 802.1X de múltiplos usuários por porta;
  Autenticação baseda em Web, para clientes que não suportam suplicantes IEEE 802.1X;
- Autenticação baseada em endreço MAC em servidor RADIUS;
  30 (trinta) sessões IEEE 802.1X, Web e autenticação por MAC simultaneamente por porta;
- Controle de multicast e unicast por porta;
- Mecanismos de proteção da “Root Bridge” (Root Protection), suspensão de recebimento de BPDUs (BPDU protection), loop protection e Device Link Detection Protocol (DLDP) ou similar;
  Protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;
- Multiple VLAN Registration Protocol (MVRP);

1.4) Funcionalidades de Camada 3:

- RIPv2, com suporte a autenticação MD5;

- OSPF v2 e v3;
- 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;
- VRRP ou similar;
- Proxy ARP;
- IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping, MLD snooping v1 e v2, DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- DHCP relay;
- IPv6:
    - Configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
      Protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv6.
    - Mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.
    - Roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

1.5) QoS:

- Limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta;
- 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE;
- Funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço;
- Classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem, porta de origem, endereço de destino, porta de destino, marcação DSCP, marcação IP Precedence e CoS (“Class of Service” – nível 2).

1.6) Segurança:

- Listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta, protocolo e VLAN;
- Proteção contra-ataques de ARP;
- Proteção contra IP spoofing;
- Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
  SSL;
- SSHv2;
- Configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta;
- RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);
- RFC 2866 RADIUS Accounting;
- Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS;
- Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- Definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado;
  TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado;

- Mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

1.7 - Gerenciamento:

- SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
- Espelhamento remoto com destino a outro switch na mesma rede L2;
- Espelhamento local contendo várias portas de origem para várias portas de destino N:N;
- FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- Secure Shell (SSHv2);
- NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- RFC 3414 SNMP-Userbased-SM MIB;
- RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB;
- Syslog;
- Capacidade de monitoração via comando de operação SNMP no mínimo: de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador, de uso de memória do processador;
- MIB II - RFC 1213;
- Múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede;
- Múltiplos arquivos de configuração;
- Download e o upload de configurações.

Lote 2, Item 1 - Equipamento de backup do tipo biblioteca robotizada de fitas (*Tape Library*) LTO-9:

2.1. Características Gerais

- Biblioteca de fita com até 3U (três unidades de rack) de altura, com largura máxima de gabinete permitindo instalação em rack padrão 19 polegadas. Deverá acompanhar os devidos acessórios (trilhos, parafusos, etc.) para fixação no rack.
- Deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas, com tensão de entrada de 100Vac a 240Vac e frequência de 50Hz a 60Hz e deve acompanhar 2 (dois) cabos de energia elétrica padrão IECC13/C14 com comprimento de no mínimo 2 (dois) metros e 2 (dois) cabos de energia elétrica padrão NBR14136 de 20 amperes com comprimento de no mínimo 2 (dois) metros;
- O equipamento deve ser entregue com pelo menos 2 (dois) drives de fita de leitura e escrita de tecnologia LTO-9 Half-Height. Cada drive deverá possuir 1 (uma) Interface Fibre Channel 8 Gbps (oito gigabits por segundo) para conexão com o servidor de backup da instituição.
- Deverão ser fornecidos dois transceivers 8GB SW FC SFP+ com conector LC e dois cordões ópticos duplex multimodo OM4 conectores LC/LC de 5 (cinco) metros de comprimento;
- Todos os componentes da solução deverão estar na unidade principal (base), logo não serão permitidas o uso de unidades adicionais de expansão fora do módulo

principal (base) para atender os requisitos.

- Deve possuir um braço robótico de movimentação de cartuchos com leitor de código de barras para reconhecimento e indexação dos cartuchos através de leitura de etiquetas com código de barras;
- O braço robótico único fornecido na solução deverá ser capaz de acessar diretamente todos os drives e slots já instalados e os possíveis futuramente adicionados, não sendo aceito mecanismos adicionais que facilitem o acesso do braço robótico a cada drive ou slot do equipamento;
- O equipamento ofertado deverá ter mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nos tape drives sem intervenção do operador;
- Para armazenamento das fitas deverá possuir pelo menos 40 (quarenta) slots internos.
- Possuir capacidade de armazenamento de 720 TB Nativo e 1.800 TB com compressão de dados.
- Os drives de fita devem ter capacidade de leitura e gravação de fitas LTO-9 de 18 TB nativa e capacidade de 45 TB com compressão de dados.
- Os drives de fita devem ter taxa de transferência mínima de 300 (trezentos) MB/s.
- Os drives LTO-9 devem suportar compressão de 2.5:1.
- Deve possuir nativo leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através de etiquetas.
- Deverá ter compatibilidade com os seguintes sistemas: Microsoft Windows Server 2022 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 9 ou superior.
- A solução deve ser compatível/homologada com o software de backup DELL/EMC NetWorker (Data Protection Suite - DPS), pois é o atual software de backup utilizado na ALMG.
- Deve possuir painel frontal LCD com botões para navegação, permitindo o setup inicial do equipamento para configuração de rede, status do sistema, diagnósticos, logs e eventos.
- Deve permitir o envio automático de alertas através de traps utilizando protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP);
- Deve possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas de funcionamento acessado via console do equipamento ou via Web browser;
- Deve ser fornecido o software gerenciador do equipamento, que deverá possuir todos os recursos necessários para a configuração remota, diagnóstico e operação, ou possuir método de gerenciamento dos mesmos recursos via WEB, através de navegador de Internet (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, etc.);
- Deve ter interface de rede 10/100/1000 Base-T utilizando porta RJ-45;
- O gerenciamento remoto, além das mesmas funções possíveis pelo painel frontal, deve ser capaz de:
    - Gerenciar as mídias e realizar o inventário;
    - Rodar diagnósticos em drives, slots e biblioteca;
    - Gerenciar notificações por e-mail;
    - Configurar autenticação LDAP;
    - Sincronização SNMP;
    - Gerenciamento de usuários; e

    - Criar e recuperar o backup das confi gurações da biblioteca
- Possuir compartimento para inserção e retirada de pelo menos um cartucho ou fita LTO-9 sem interromper o funcionamento do equipamento, ou seja, possuir a capacidade de manutenção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou restore em curso.
- A Tape Library deverá possuir recurso automático para limpeza de drive (função autoclean), utilizando processo transparente de operação sem interferência do operador e sem interferência de software externo.
- Deve estar incluso todo o licenciamento de uso perpétuo/definitivo necessário para a utilização dos tape drives, slots para cartuchos e software de gerenciamento do equipamento ofertado, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pela utilização plena desses recursos.
- Todas as funcionalidades e capacidades solicitadas devem estar devidamente licenciadas para utilização.

2.2) Instalação

- A instalação, quando possível, poderá ser realizada remotamente, com exceção da colocação no rack e ligação dos cabos, que deve ser realizada nas dependências da ALMG.
- Deve-se instalar a biblioteca de fitas no rack, ligar os cabos de força e de rede.
- Realizar configuração e instalação de drivers, assim como testar as devidas conexões, deverá ser demonstrado o pleno funcionamento da comunicação do servidor de backup com a biblioteca de fitas fornecida.
- Checar erros no equipamento e atualizar o firmware para versão mais recente.
- Configurar acesso ao gerenciamento dos equipamentos.
- Apresentar um plano de testes de forma a comprovar que o equipamento atende a todos os requisitos especificados.

2.3) Outros

- Na entrega do equipamento, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que o equipamento incluindo todas as peças e componentes presentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação nos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-support ou end-of-life).
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.4) Garantia e Manutenção

- Todos os itens deverão possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (*on-site*);
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos

constando a descrição do problema;

- O período de disponibilidade para chamada de manutenção será no regime 8x5 (oito horas/dia, cinco dias na semana) de segunda a sexta em horário comercial, com atendimento on-site no próximo dia útil;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte, peça ou equipamento defeituoso.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data da conclusão das instalação dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada.
- A substituição de equipamentos, componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Documento assinado eletronicamente por **Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves**, **Presidente da Comissão de Contratação**, em 08/09/2026, às 14:55, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0389724** e o código CRC **65F40F6D**.

Comissão de Contratação / Agente de Contratação / Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº 101848.003214-2/2026

Doc. SEI nº 0389724v4